



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Aquisição de Luminárias de Emergência.

### 1. DO OBJETO:

Aquisição de Luminárias de Emergência 30 LEDS, 220W com 4horas de autonomia e 01 ano de garantia e demais materiais para serem colocadas para todas as Secretarias da Administração.

### 2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Luminárias de Emergência 30 LEDS, 220W com 4horas de autonomia e 01 ano de garantia	UN	101	R\$ 13,90
2	Luminárias de Emergência bloco 2 faróis 1200 lúmens.	UN	12	R\$ 99,90
3	Tomada Universal sobrepor 10A	UN	80	R\$ 5,60
4	Canaleta de Plástico com dupla face barra de 2M	UN	75	R\$ 5,55
5	Cabo paralelo 2X1,5mm	UN	200	R\$ 2,22
6	Parafuso Phillipis 4,0X40	UN	200	R\$ 0,12
7	Bucha plástica 6MM-USAF	UN	200	R\$ 0,05
8	Fita isolante 20M	UN	10	R\$ 5,90
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 4.013,04</b>				

2.1 O valor é de acordo com os 3 (três) orçamentos disponibilizados para a prefeitura Municipal de Ernestina.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifico a compra de luminárias de emergência na prefeitura, pois é crucial para garantir a segurança dos funcionários e o cumprimento de normas de segurança, pois as mesmas que estão em uso estão danificadas e como sendo de suma importância para diversos



casos, como por exemplo incêndios ou falhas elétricas, onde a presença de luminárias de emergência garante uma iluminação adequada para orientar as pessoas na evacuação segura do prédio. Muitas regulamentações de segurança e códigos de construção exigem a presença de iluminação de emergência em edifícios públicos. Instalar luminárias de emergência na prefeitura demonstra o comprometimento da instituição em cumprir essas normas, promovendo um ambiente seguro para funcionários e visitantes. Também, garantem que mesmo durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, as operações essenciais da prefeitura possam continuar. Isso é particularmente importante em situações críticas em que a continuidade dos serviços públicos é vital.

## **4 - DOS SERVIÇOS**

### **4.1 - Deverá a empresa contratada:**

**4.1.1** A empresa deverá oferecer os produtos de acordo com as especificações descritas no item "2" do termo de referência.

## **5 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO.**

**5.1** A contratante deverá realizar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**5.2** O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1** Supervisionar a execução da entrega dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**6.2** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para a sua correção;

**6.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**6.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do objeto;

**6.9** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Estar de acordo os produtos conforme a descrição no item "2" deste termo.

**7.2** Entregar os produtos no prazo determinado conforme o item nesse Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência.

7.3 A contratada deverá realizar a entrega na Prefeitura Municipal de Ernestina.

Ernestina/RS, 24 de novembro de 2023.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal